A INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA IRREVERSIBILIDADE DENTRO DA ESFERA AMBIENTAL SOBRE A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL – TUTELAS PROVISÓRIAS

Autor(res)

Felipe De Almeida Campos
Gustavo Reis Do Espirito Santo
Ivone Alves De Sousa Santos
Ricardo Lucio De Souza Gonçalves
Maycon Cristian Teixeira Da Cruz
Stace Liz Carneiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS DE VENDA NOVA

Introdução

O critério da irreversibilidade dentro do conceito de tutelas provisórias se determina como algo que não possa ser desfeito, ou seja, irreversível após a tomada da ação sobre o bem tutelado. Sendo assim, tal aspecto é de suma relevância para a esfera ambiental, que vem constantemente sofrendo com os atos impiedosos da humanidade. Este resumo busca mostrar de forma clara e simples como tal critério supracitado, não deveria ser utilizado quando o resultado da ação em questão provocar danos à natureza. Dessa forma, utilizando como base fatos recentes e o estudo do código de processo civil, chegamos à conclusão de que o critério da irreversibilidade jamais deve ser aplicado quando em desfavor da natureza.

Objetivo

Busca-se abordar as tutelas provisórias, tento em seu caráter de urgência, sempre tendo como prioridade a preservação ambiental, que inclusive é descrita como um direito constitucional segundo o Artigo 225 da CF88. Dessa forma, pretende-se mostrar que a afirmação feita acima se mantem independentemente do tipo de processo.

Material e Métodos

Primeiramente, tomamos como base o Artigo 225 da CF88 supracitado, que garante a proteção do meio ambiente. Em seguida, passamos a contemplar o caso em questão, levando em consideração as tutelas provisórias. Elas são decisões proferidas antes da sentença. São chamadas de provisórias pois são concedidas no curso do processo e podem ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo. A decisão somente se tornará definitiva na sentença, decisão que põe fim ao processo.
A pesquisa, possui, portanto, análise bibliográfica.

Resultados e Discussão

Devido às recentes discussões acerca da corrida de Stock Car a ser realizada no entorno do Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), o tema da irreversibilidade ganhou grande destaque para os estudiosos do Direito, tendo em vista a tutela provisória de caráter urgêncial/antecipada, concedida aos organizadores do evento para a retirada das arvores para o empreendimento. Este tema abrange o Direito Ambiental, o Direito Constitucional e o Processo Civil em si, já que estamos levando em conta o meio ambiente e as tutelas processuais. Dessa forma, vamos mostrar o motivo do porquê o critério da irreversibilidade não pode ser utilizado como fundamentação para processos em desfavor do meio ambiente. Dessa forma, pretendemos mostrar que a afirmação feita acima se mantem independentemente do tipo de processo , já que a proteção do meio ambiente deve sempre ser tomada como prioridade, já que provocar danos ao mesmo gera um resultado irreversível, independente de compensação posterior.

Conclusão

Desta forma, evidenciamos que o princípio da irreversibilidade deve ser aplicado APENAS enquanto ferramenta de proteção ao meio ambiente, e não como ferramenta asseguradora de lucros que, em tese, superam a necessidade de manter o meio ambiente protegido. Sendo utilizado como forma a se proteger o ecossistema, independente do resultado final do processo, o ambiente foi protegido e, por meio do processo, caso a decisão de alterar o meio ambiente seja concedida, a mesma será feita seguindo a lei.

Referências

Enciclopédia Jurídica da PUC-SP, Junho de 2018: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/191/edicao-1/tutela-de-evidencia#:~:text=311%20do%20CPC%20prevê%20a%20concessão%20de%20tutela%20de%20evidência,capaz%20de%20gerar%20dúvida%20razoável".

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 23/06/2022: https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/novo-codigo-de-processo-civil/da-tutela-provisoria-de-urgencia-de-natureza-antecipada#:~:text=A%20tutela%20provisória%20de%20urgência,ao%20resultado%20útil%20do%20processo

Ementa do Caso Stock Car: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-sp/519180992